



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº 015/2023

Fundamentado nos artigos 225 e 226 do Regimento interno desta Casa de Leis, encaminho a Excelentíssima Prefeita Municipal de Jaciara, a Senhora **ANDRÉIA WAGNER**, a presente indicação solicitando desta, para que revise a Lei e Programa Menor Aprendiz de nosso município, no intuito de adequar e melhorar para tal finalidade, como sugestão ter o envolvimento de empresas do setor privado com o devido respaldo da lei para a contratação destes menores que por muitas vezes são impedidos de exercer uma função por falta de oportunidades, assim dessa forma estariam sendo estimulados a terem o seu primeiro emprego e até uma formação profissional.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, levando em consideração a veemente necessidade de contribuir para a empregabilidade e a inclusão social dos jovens no mercado de trabalho.

Outrossim, a finalidade de envolver as empresas do setor privado no programa é para que esses jovens tenham mais oportunidades de empregos, assim então, se tornando futuramente profissionais autônomos a tomar decisões e intervir de forma positiva na sociedade. Logo, acredita-se que é responsabilidade compartilhada do Estado, da sociedade, da família e dos próprios jovens a fortalecer sua autoestima e sua condição de cidadãos por meio do trabalho.

Gabinete do Vereador,
Jaciara/MT, 17 de novembro de 2023.


MIGUEL WERNER MARTINS
Vereador Autor

PROTOCOLADO

Nº

h26

Data

21/11/23

SSV